

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II - LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, através da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Data Limite para recebimento de proposta e documentação: **29/03/2022**, às **18:00 horas**, horário de Brasília-DF.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, conforme quantitativos e especificação constante do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2.0 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O valor estimado para as aquisições é de R\$2.086,86 (dois mil, oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

3.0 - DO PRAZO DA ENTREGA:

3.1 – O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até as 18:00 horas do dia 29/03/2022.

4.1.1 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

 I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro.
 II – em meio eletrônico, no seguinte e-mail: camara.bonfim@outlook.com

4.1.1.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 4.1.1., deverão está expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF: XXX

CONTEÚDO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2022.

5.0 – DA PROPOSTA:

bouder



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

- 5.1 O fornecedor interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no item 4 deste Edital, preferencialmente na forma do Anexo II deste Edital.
- 5.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e preço.
- 5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – O fornecedor interessado deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 4.0 deste Edital, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;
- 6.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

7.0 - DO PAGAMENTO:

- 7.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, a qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o recebimento definitivo dos produtos.
- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos.
- 7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária com saldo suficiente para atender a pretendida contratação: 01.01.05.01.031.0101.4004-3.3.90.30.00, ficha 49, do orçamento vigente.

9.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Dought.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em

parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência, que segue anexo.

Bonfinópolis de Minas, 24 de março de 2022.

VANI CAETANO DA SILVA Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo, para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente e de consumo é imprescindível à Câmara Municipal para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias deste Poder, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades do Órgão, haja vista que os materiais elencados no item 4.1 deste Termo de Referência - TR, encontramse na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente e de consumo a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.
1	Pasta Suspensa Em horle marmorizado plastificado com visores e grampos completos. Furações para grampo plástico, para visor e para etiqueta. Abas coladas internamente. Dimensões:36x24cm Gramatura:240g/m²	Unid.	30
2	Pasta Cartão Duplex com grampo plástico, cor preta. Formato: 335mmx230mm	Unid.	20
3	Caneta Esferográfica Cristal, Azul, Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal transparente, tampa ventilada.Caixa com 50 unidades	Caixa	02





4	Marca texto Fluorescente, ponta chanfrada com 02 possibilidades de largura dos traços (largo e fino), traço fino de 1,00mm e traço largo de 4,5mm; tinta à base de água; ponta, corpo, tampa e fundo em polietileno; cores variadas	Unid.	05
5	Clips Em aço galvanizado 8/0, caixa com 500gramas	Caixa.	03
6	Pilhas Alcalinas AA Pacote com 04 unidades	Pcte	10
7	Pilhas Alcalinas AAA Pacote com 04 unidades	Pcte	10
8	Livro Protocolo Correspondências Capa em papelão; 104 folhas. Medidas: 160x220mm Gramatura: 0,70g Cor: Preto e Azul	Unid.	06
9	Arquivo Morto de Papelão – Ofício Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. Espaço para identificação em todas as faces. Gramatura: 435g/m². Dimensões: 365x140x255mm Espessura: 2,8mm	Unid.	20
10	Arquivo Morto de Papelão – Gigante Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. Fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Espaço para identificação em todas as faces. Gramatura: 375g/m². Dimensões: 354x242x248mm Espessura: 2,8mm	Unid.	20
11	Papel Sulfite A4 Branco; 210x297mm; 75g/m² caixa com 5.000 folhas; 10 resmas de 500 folhas cada.	Caixa	05
12	Corretivo fita 5mmx4m MINI TAPE Secagem imediata; Protetor de ponta; Design ergonômico; Excelente aderência; Tampa protetora – Não tóxico	Unid.	06
13	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET SG 800 Q+ BIVOLT; PRETO	Unid.	01

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:
- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;





CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 6.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
- a) Na Câmara Municipal, situada a Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000.
- b) No prazo de máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (38) 3675-1401.
- 6.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) e conferido pelo departamento de compras deste órgão, que fará a verificação se o material recebido está de acordo com o solicitado. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo a empresa vencedora reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 6.5. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos materiais a serem substituídos.
- 6.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 6.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG

- 6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 6.9. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
- 6.10 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- 6.10.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Cleuza Oliveira Bezerra Palma.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 9.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 9.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais







despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

- 9.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.
- .9.1.9. Arcar com qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara na entrega do(s) material(is).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Câmara Municipal:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, precos e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 10.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais:





10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 11.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no email camara.bonfin@outlook.com
- 11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 11.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Bonfinópolis de Minas, 09 de março de 2022.

Vani Caetano da Silva Secretária-Executiva